



Política de Responsabilidade Ambiental do Cebraspe



Sumário

1	Introdução.....	3
2	Objetivo.....	3
3	Princípios Orientadores.....	3
4	Ações.....	4
5	Referências Bibliográficas.....	4
6	Anexo I - Legislação Ambiental.....	6

1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito difuso consagrado pela Constituição Federal de 1988: “bem de uso comum do povo e direito essencial à sadia qualidade de vida”, é também dever de todos defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações. Para tanto, a Constituição Federal estabelece a defesa do meio ambiente como um dos princípios que fundamenta o desenvolvimento da ordem econômica.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), associação civil sem fins lucrativos de direito privado, qualificado como uma Organização Social (OS), nos termos da Lei n.º 9.637/1998, por meio do Decreto n.º 8.088, de 19 de agosto de 2013, publicado no *Diário Oficial da União* (DOU) em 20 de agosto de 2013, que tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações e projetos para a sociedade, desempenha serviço social não exclusivo do Estado.

O Cebbraspe, a quem cumpre observar os mesmos princípios constitucionais a que se sujeita a Administração Pública e os preceitos de responsabilidade ambiental, baseando-se na Constituição Federal e na Política Nacional do Meio Ambiente – Lei n.º 6.938/1981 –, apresenta sua Política de Responsabilidade Ambiental.

2 OBJETIVO

Promover e fomentar a cultura de responsabilidade ambiental entre os colaboradores do Cebbraspe e desenvolver um conjunto de atividades embasadas no princípio do desenvolvimento sustentável.

3 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Política de Responsabilidade Ambiental do Cebbraspe é alicerçada na consciência ecológica e nos seus próprios valores, sendo orientada pelos seguintes princípios:

- Conformidade com os marcos legais e regulações ambientais vigentes e as políticas públicas pertinentes. (Verificar Legislação Ambiental no Anexo I)
- Respeito ao ser humano, possuidor do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado.
- Respeito ao meio ambiente – patrimônio público a ser protegido.
- Comprometimento com o desenvolvimento sustentável da sociedade.
- Sustentabilidade econômica.
- Excelência e eficiência na prestação de serviços, buscando o emprego racional dos recursos naturais.
- Inovação aliada ao comportamento ecologicamente correto.
- Ética.

4 AÇÕES

Para atingir o objetivo proposto, as ações estabelecidas para esta Política de Responsabilidade Ambiental são:

- conciliar a cultura de responsabilidade ambiental aos procedimentos de planejamento, de gestão e operacionais do Cebraspe.
- implantar programas ambientais aliando sustentabilidade ao melhor desempenho das atividades.
- promover o uso inteligente dos recursos e a prevenção do seu desperdício e da poluição ambiental.
- adotar medidas para reaproveitar e reciclar materiais.
- monitorar e avaliar os impactos ambientais gerados pelas atividades do Cebraspe e buscar continuamente a redução desses impactos.
- buscar a melhoria contínua do planejamento, das ações e das avaliações dos programas ambientais desenvolvidos.
- promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores com ênfase na responsabilidade ambiental.
- prevenir a poluição e os riscos ambientais provenientes das atividades do Cebraspe.
- promover a gestão de resíduos de modo a garantir a sua correta separação e destinação e a minimização da sua produção, aplicando os conceitos de redução, reciclagem e reuso.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 26000: 2010** – diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. Senado Federal, 1990. 36 p.

_____. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/L6938.htm

Acesso em: 12 dez 2016.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **A3P – agenda ambiental na administração pública**. Disponível em:

http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf.

Acesso em: 12 dez 2016.



Anexo

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A Política Nacional do Meio Ambiente, fundamentada na Constituição Federal, objetiva “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”.

Dessa forma, visando a atingir o objetivo da Política supramencionada e a assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Política de Responsabilidade Ambiental do Cebraspe está de acordo com a legislação ambiental vigente, qual seja:

● **Constituição da República Federativa do Brasil**, texto promulgado em 5 de outubro de 1988, Capítulo VI – Do Meio Ambiente (artigo 225).

● **Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981** – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

● **Decreto n.º 99.274, de 6 de junho de 1990** – Regulamenta a Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e de Áreas de Proteção Ambiental bem como sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

● **Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997** – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1.º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

● **Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999** – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

● **Decreto n.º 4.281, de 25 de junho de 2002** – Regulamenta a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

● **Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP)** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, na contratação de serviços ou nas obras realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.





Cebraspe

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação
e Seleção e de Promoção de Eventos